

Verba n. 234, consignação n. 3, alínea 3 "Para alimentação e vestuário de doentes, manutenção, custeio e conservação dos Asilos, Colônias, Ambulatórios, Sanatórios e Preventórios de Jacareí" . . . . . 2.000.000\$00

Verba n. 237, consignação n. 2, alínea 51 "Para pagamento ao pessoal contratado, operário e diarista" . . . . . 832.000\$00

Verba n. 239, consignação n. 1, alínea 1 "Para alimentação, vestuários, medicamentos, material de expediente, reformas e conservação do edifício, livros e revistas, jornais, ferragens e ferramentas, combustíveis e lubrificantes" . . . . . 1.945.000\$00

Verba n. 248, consignação n. 1, alínea 1 "Para aquisição de instrumentos, aparelhos de laboratórios, máquinas e ferramentas para seções de Sangria, Concentração, Esterilização, Frigorífico, compras de móveis e utensílios, máquinas de escrever e calcular, caminhões e outros veículos, instrumentos agrícolas e ferramentas em geral" . . . . . 50.000\$00

Verba n. 249, consignação n. 1, alínea 1 "Para compra de material e animais para Laboratório, drogas, produtos químicos, animais de produção, ferragens, e alimentos para animais, adubos e sementes, uniformes e fardamentos" . . . . . 350.000\$00

Verba n. 249, consignação n. 1, alínea 2 "Para conservação e reparação de edifícios, autos, redes de luz, água, telefone, parque, etc., consertos de máquinas, aparelhos e outras despesas" . . . . . 50.000\$00

Verba n. 249, consignação n. 2, alínea 6 "Para despesas de expediente e de pronto pagamento, desenho e fotomicrografia" . . . . . 40.000\$00

Verba n. 249, consignação n. 2, alínea 7 "Para energia elétrica, telefone, consumo de combustíveis e lubrificantes" . . . . . 20.000\$00

Verba n. 259, consignação n. 2, alínea 29 "Para pagamento da professora da Escola de Aplicação ao Ar Livre professora de Educação Física e outros funcionários contratados" . . . . . 26.600\$00

Verba n. 260, consignação n. 1, alínea 1 "Para compra de máquinas de escrever, de calcular e outras, para compra de móveis e utensílios, fichários, arquivos e material de educação física, aparelhos e instrumentos para gabinetes e laboratórios, etc." . . . . . 180.000\$00

Verba n. 261, consignação n. 1, subconsignação n. 1, alínea 4 "Para diversas despesas e manutenção das crianças da Colônia de Férias Dr. Alvaro Guilão — Santos" . . . . . 60.000\$00

Verba n. 269, consignação n. 1, alínea 1 "Para despesas de telegramas e transportes diversos" . . . . . 250.000\$00

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de operações de crédito que a Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda fica autorizada a realizar.

Artigo 2.º — E creada, na verba n. 146, consignação n. 1, subconsignação n. 1 do orçamento, a seguinte alínea: "7 — A — Dois auxiliares de escrita a . . . . . 9.600\$00"

Artigo 3.º — Passa a ter o seguinte histórico, a alínea 7 da subconsignação n. 1, consignação n. 1, verba n. 146: "7 — Cinco quartos escriturários . . . . . 30.000\$00"

Artigo 4.º — Passa a ter o seguinte histórico, a alínea 10 da subconsignação n. 1, consignação n. 1, verba n. 146: "10 — Cinco auxiliares de inspetora . . . . . 36.000\$00"

Artigo 5.º — Passa a ter o seguinte histórico, a alínea 16 da subconsignação n. 1, consignação n. 1, verba n. 202: "16 — Dois assistentes, sendo um de tempo integral . . . . . 30.300\$00"

Artigo 6.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 20 de novembro de 1941.

FERNANDO COSTA  
J. Rodrigues Alves Sobrinho  
Coriolano de Góes.

Publicado na Secretaria de Estado dos Negócios da Educação e Saúde Pública, em 20 de novembro de 1941.

Aluizio Lopes de Oliveira,  
Diretor Geral.

DECRETO-LEI N. 12.332, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1941

Abre um crédito suplementar de 1.472.000\$000 a diversas verbas do orçamento vigente, da Secretaria da Segurança Pública, atribuídas à Força Policial do Estado.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, de conformidade com o artigo 6.º, n. IV, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939, e nos termos da Resolução n. 1.691, de 1941, do Departamento Administrativo do Estado,

Decreto:

Artigo 1.º — Fica aberto, na Secretaria de Estado, dos Negócios da Fazenda, à Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, um crédito de 1.472.000\$000 (um mil, quatrocentos e setenta e dois contos de réis), suplementar às seguintes verbas do orçamento:

Verba n. 8, consignação n. 1, subconsignação n. 3, alínea 6 — rubrica n. 4 "Para gratificação de oficiais, professores, diretor de ensino e dos oficiais da D. G. I." da Tabela "E" . . . . . 60.000\$00

Verba n. 8, consignação n. 1, subconsignação n. 4, alínea 7 — rubrica n. 8 "Para substituição remunerada" da Tabela "E" . . . . . 22.000\$00

Verba n. 3, consignação n. 1, subconsignação n. 5, alínea 8 — rubrica n. 9 "Para oficiais agregados" da Tabela "E" . . . . . 130.000\$00

Verba n. 8, consignação n. 1, subconsignação n. 6, alínea 9 — rubrica n. 10 "Para diárias de diligência e acréscimo de 20 o/o" da Tabela "E" . . . . . 14.000\$00

Verba n. 9, consignação n. 1, subconsignação n. 1, alínea 1 — rubrica n. 4 — "Para material de instrução e linha de tiro" da Tabela "G" . . . . . 15.000\$00

Verba n. 9, consignação n. 1, subconsignação n. 1, alínea 1 — rubrica n. 8 "Para móveis e

utensílios" da Tabela "G" . . . . . 41.000\$00

Verba n. 10, consignação n. 1, alínea 1 — rubrica n. 1 "Para artigos de expediente e de escritório" da Tabela "F" . . . . . 1.500\$00

Verba n. 10, consignação n. 1, alínea 1 — rubrica n. 3 "Para fardamento por conta do Estado" da Tabela "F" . . . . . 500.000\$00

Verba n. 10, consignação n. 1, alínea 1 — rubrica n. 5 "Para forragem" da Tabela "F" . . . . . 330.000\$00

Verba n. 10, consignação n. 1, alínea 1 — rubrica n. 7 "Para custeio do H. M. e do D. C. S." da Tabela "F" . . . . . 1.300\$00

Verba n. 10, consignação n. 2, subconsignação n. 1, alínea n. 2 — rubrica n. 16 — "Para despesa com a alimentação dos internos do H. M., dos baixados em razão do serviço do pessoal em manobras ou em jornadas, das praças da Capital quando de guarnição ou serviço de policiamento, das praças recolhidas, para instrução dos alunos oficiais, dos candidatos ao alistamento e para diferença de quantitativo de rancho" da Tabela "F" . . . . . 340.000\$00

Verba n. 10, consignação n. 2, subconsignação n. 1, alínea n. 2 — rubrica n. 17 "Para iluminação e serviço de água" da Tabela "F" . . . . . 12.200\$00

Verba n. 10, consignação n. 2, subconsignação n. 1, alínea n. 2 — rubrica n. 19 "Para serviço telefônico" da Tabela "F" . . . . . 5.000\$00

Artigo 2.º — Ficam anuladas, parcialmente, em 1.472.000\$000 (um mil, quatrocentos e setenta e dois contos de réis), as seguintes verbas do orçamento:

Verba n. 8, consignação n. 1, subconsignação n. 1, alínea n. 2 — Tabela "A" . . . . . 340.000\$00

Verba n. 8, consignação n. 1, subconsignação n. 1, alínea n. 2 — Tabela "B" . . . . . 741.974\$66

Verba n. 8, consignação n. 1, subconsignação n. 1, alínea n. 3 — Tabela "C" . . . . . 76.000\$00

Verba n. 8, consignação n. 1, subconsignação n. 2, alínea n. 5 — rubrica n. 1 "Para prémios a engajado" da Tabela "E" . . . . . 60.000\$00

Verba n. 8, consignação n. 1, subconsignação n. 2, alínea n. 5 — rubrica n. 7 "Para abono de transferência da Tabela "E" . . . . . 90.000\$00

Verba n. 8, consignação n. 2, subconsignação n. 2, alínea n. 13 — rubrica n. 14 "Para vencimentos de professores civis e gratificações de oficiais do E. N. professores do C. I. M. da" Tabela "E" . . . . . 40.000\$00

Verba n. 8, consignação n. 2, subconsignação n. 1, alínea n. 12 — rubrica n. 15 "Para vencimentos do pessoal extra quadro" da Tabela "E" . . . . . 14.000\$00

Verba n. 8, consignação n. 2, subconsignação n. 2, alínea n. 13 — rubrica n. 16 "Para gratificação de oficiais do E. N. em comissão nos termos do ato de 10 de janeiro de 1938 do Interventor Federal" da Tabela "E" . . . . . 22.000\$00

Verba n. 10, consignação n. 1, alínea n. 1 — rubrica n. 10 "Para óleo e gasolina" da Tabela "F" . . . . . 8.000\$00

Verba n. 10, consignação n. 1, alínea n. 1 — rubrica n. 11 "Para aquisição de matéria prima para as oficinas do S. M. B. e E. M. I. e para a Tipografia" da Tabela "F" . . . . . 2.575\$88

Verba n. 10, consignação n. 1, alínea n. 1 — rubrica n. 14 "Para aquisição de material não especificado" da Tabela "F" . . . . . 15.000\$00

Verba n. 10, consignação n. 2, subconsignação n. 1, alínea n. 2 — rubrica n. 23 "Para pequenas despesas de pronto pagamento" da Tabela "F" . . . . . 6.400\$00

Verba n. 10, consignação n. 2, subconsignação n. 1, alínea n. 2 — rubrica n. 24 — "Para eventuais" da Tabela "F" . . . . . 30.000\$00

Verba n. 10, consignação n. 2, subconsignação n. 2, alínea n. 3 — rubrica n. 25 "Para alugueis de casas", da Tabela "F" . . . . . 26.049\$66

Artigo 3.º — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes das anulações de que trata o artigo anterior.

Artigo 4.º — O disposto nos artigos anteriores altera, em parte, o decreto-lei n. 12.035, de 30 de julho de 1941, que fixou as despesas da Força Policial do Estado, para o exercício corrente.

Artigo 5.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 20 de novembro de 1941.

FERNANDO COSTA  
Accacio Nogueira  
Coriolano de Góes.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, aos 20 de novembro de 1941.

Alfredo Issa,  
Diretor Geral.

DECRETO-LEI N. 12.333, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1941

Abre um crédito especial de 500.000\$000 à Secretaria da Segurança Pública para construção de quartéis da Força Policial do Estado.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, de conformidade com o artigo 6.º, n. III, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939, e nos termos da Resolução n. 1.691, de 1941, do Departamento Administrativo do Estado,

Decreto:

Artigo 1.º — Fica aberto, na Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, à Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, com vigência até 31 de dezembro de 1942, um crédito especial de 500.000\$000 (quinhentos contos de réis), destinado a ocorrer ao pagamento das despesas com a continuação das obras de construção dos quartéis do 3.º B. C., do C. I. M. e do Ginásio da E. E. F. da Força Policial.

Artigo 2.º — Fica anulada parcialmente em 500.000\$000 (quinhentos contos de réis), a verba n. 8, consignação n. 1, subconsignação n. 1, alínea 2, tabela "B", do orçamento.

Artigo 3.º — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação de que trata o artigo anterior.

Artigo 4.º — O disposto nos artigos anteriores altera, em parte, o decreto-lei n. 12.035, de 30 de julho de 1941, que fixou as despesas da Força Policial do Estado, para o exercício corrente.

Artigo 5.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 20 de novembro de 1941.

FERNANDO COSTA  
Accacio Nogueira  
Coriolano de Góes.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, aos 20 de novembro de 1941.

Alfredo Issa,  
Diretor Geral.

DECRETO-LEI N. 12.222, DE 7 DE OUTUBRO DE 1941

RETIFICAÇÃO Onde se lê Decreto-lei, leia-se: Decreto.

PALÁCIO DO GOVERNO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA E PROPAGANDA

O Interventor Federal, por decreto de 14 de novembro de 1941, resolveu transferir o sr. Aristides Faucon, 3.º escrivão da Divisão de Turismo e Diversões Públicas do Departamento Estadual de Imprensa e Propaganda, para igual cargo na Superintendência de Segurança Política e Social, da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública; e

Mário Ferraz de Castro, 3.º escrivão da Superintendência de Segurança Política e Social, da Secretaria da Segurança Pública, para igual cargo na Divisão de Turismo e Diversões Públicas do Departamento Estadual de Imprensa e Propaganda.

FERNANDO COSTA  
Accacio Nogueira  
Candido Motta Filho.

AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Decretos de 19 do corrente:

Designando os srs. Francisco Pereira Lima e Fernando Cardoso, para integrarem a Comissão nomeada por decreto de 27 de outubro último, com a incumbência de apresentar sugestões sobre problemas atinentes à produção, industrialização, comércio e distribuição do leite no município da Capital e zonas do interior que forem fornecedoras da Capital.

Nomeando o sr. doutor Paulo Pinto de Carvalho para integrar a Comissão Fiscalizadora de Preços dos Gêneros de Primeira Necessidade, a que se refere o decreto-lei n. 12.146, de 29 de agosto último.

EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA

DECRETOS DE 18 DO CORRENTE Retificações:

Foi contratado o sr. Reynaldo Piva para o cargo de servente da Escola "Caetano de Campos", na Capital.

Foi nomeado o sr. João Pereira de Andrade para exercer, interinamente, o cargo de servente da Escola Normal de Botucatu.

Foi creado o Grupo Escolar de Nhandeara, 4.ª categoria, 1.º estágio, em Monte Aprazível, com a anexação das seguintes escolas, todas de 1.º estágio e no mesmo município: — masculina, regida pelo professor Onésimo Gabriel Negrão; 1.ª, 2.ª e 3.ª mistas, regidas, respectivamente, pelas professoras dd. Noemia de Oliveira Novaes, Maria Luiza Martinez e Guiomar Nogueira, e 4.ª mista, regida pela professora estagiária d. Lídia Barbieri, que ficam removidos, os quatro primeiros para o cargo de adjunto, e a última para o cargo de estagiária do Grupo Escolar ora creado.

Foram autorizados a permutar os seus cargos, os srs. Paschoal De Branco e Antonio Facci, serventes, respectivamente, dos grupos escolares de Jardinópolis e de Pontal.

Foi retificado o decreto de 31 de janeiro de 1939, que removeu, por concurso, a professora d. Daisy da Silveira Pereira, adjunta do G. E. de Guararema, para igual cargo no G. E. "Cerâmica São Caetano", em Santo André, para declarar que o seu nome exato é Deise da Silveira Pereira.

**SUPLEMENTO DE 1937-1940 DO "REPERTÓRIO FISCAL"**

Organizado pelo Dr. Raul Loureiro, Procurador Fiscal do Estado, contendo:

- Código de Impostos e Taxas, atualizado.
- Modificações posteriores.
- Legislação fiscal federal, aplicável ao Estado.
- Doutrina e jurisprudência fiscal.
- Lei processual sobre cobrança executiva.
- Formulários — Isenções.
- Índices alfabéticos e remissivos, completos.

Preço . . . . . 30\$000  
Pelo correio mais 2\$000

NOTA: Pelo preço de Rs. 10\$000 cada um, estão à venda também os volumes anteriormente publicados.

PEDIDOS A "IMPRESA OFICIAL"  
Rua da Glória, 364 — São Paulo